

LEI Nº 2.099-04/2024
Projeto de Lei nº 299-04/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.115-04/2012 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 49/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do §7º, do Artigo 11, da Lei 1.115-04/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º- A largura mínima das vias de circulação (pista e passeios) deverá ser de 14,00m (quatorze metros), exceto nos loteamentos implantados pelo Município, Estado e União quando as vias poderão ser de 12m (doze metros), salvo maiores exigências do Plano de Estruturação Viária.

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso II, do §11º, do Artigo 11, da Lei 1.115-04/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Para loteamento de interesse social:

a) 240,00m² de área e 10,00 metros de testada em meio de quadra e 12,00 metros de testada em esquina;

b) No mínimo 185,00m² de área e 8,5 metros de testada , para loteamentos implantados pelo Município, Estado ou União.

Art. 3º A redação dos demais artigos da Lei nº 1.115-04/2012 permanece inalterada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças